



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 1 de 21

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Nomeação | 4 |
| Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio | 6 |
| Conversões | 9 |
| Outros atos | 10 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 13 |
| Atas de registro de preço | 15 |
| Homologação / Adjudicação | 20 |
| Poder Legislativo | 21 |
| Atos de Pessoal | 21 |
| Portarias | 21 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.552, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 33.748, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Proteção Manejo e Conservação de Recursos Ambientais COMPARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 33.748, de 17 de abril de 2025, conforme segue:

“Art. 1º [...]”

Representantes do Poder Executivo

Titular: Elimar Renner Martines Lorenzon;

Suplente: Luma Moraes de Oliveira Guimarães;

Titular: Adailton Mendes de Lima;

Suplente: Everton Cristiano de Carvalho;

Representantes da Câmara Municipal de Rio Brilhante

Titular: Rodrigo Martins Laboissier Ramos;

Suplente: Adão Evandro Pereira Leite;

Representantes da AEARB- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante

Titular: Guilherme Afonso da Silva Sutier;

Suplente: Leandro Fabricio Martins Aléssio;

Representantes do Sindicato Rural de Rio Brilhante

Titular: Leandro Fabricio Martins Alessio;

Suplente: Luciano Carginin Manfio;

Representantes dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal – SINFUSP

Titular: Caroline Martins da Motta;

Suplente: Erasmo Gonçalves Nantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 3 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Representantes do Poder Público Estadual, vinculado a Agência de Desenvolvimento Agrária e Extensão Rural/MS - AGRAER

Titular: Joaquim Bernardino Valente;

Suplente: Natal José Marchioro;

Entidades de Proteção Ambiental

Titular: Edson Odair Figueiredo;

Suplente: Christopher Poltronieri Mendes;

Representantes do Rotary Clube de Rio Brilhante

Titular: Sebastião Carlos da Silva;

Suplente: Paulo Henrique Neis.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 4 de 21

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.548, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Angelo Henrique Peixoto Dossi**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 5 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.555, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Geovana Vytoria Disperati**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 6 de 21

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.549, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 8.434/2003, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: referente ao período aquisitivo de 02/01/98 a 02/01/03.

PASSE A CONSTAR: referente ao período aquisitivo de 11/02/1998 a 11/02/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 7 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.550, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 19.224/2013, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: referente ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 02/01/2013.

PASSE A CONSTAR: referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 11/02/2013.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 8 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.551, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 31.953/2023, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço, de modo que:

ONDE CONSTOU: totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2023.

PASSE A CONSTAR: totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 11/02/2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 9 de 21

Conversões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.553, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

| Mat. | Nome | Conversão | Período | Lotação |
|-------|----------------------------------|-------------------|-----------|----------|
| 758 | Hebert Flores Machado | 15 (quinze) dias | 2019/2024 | Finanças |
| 2.356 | Juliane Da Silva Medeiros Soares | 04 (quatro) dias | 2019/2024 | Educação |
| 1.311 | Maria Aparecida Da Silva | 08 (oito) dias | 2019/2024 | Educação |
| 1.693 | Ricardo Barbosa Muniz | 18 (dezoito) dias | 2019/2024 | Educação |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 10 de 21

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.554, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Maria Hosana Bezerra Policarpo, Mat. 606**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 11 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.556, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

| Nome | CH Mens. | Classe Nível | Modalidade de Ensino | Efeitos retroativos/ Data da revogação | Aulas ministradas no mês a receber |
|---|----------|--------------|--------------------------|--|------------------------------------|
| Marcela Aparecida Leite de Oliveira – 18100 e 18101 | 90 | A-VI | Anos Iniciais | 26/01/2026 | - |
| Martileli Moresco Lago - 18131 | 90 | A-VI | Matemática | 20/01/2026 | - |
| Martileli Moresco Lago - 18132 | 90 | A-VI | Anos Iniciais (Ciências) | 20/01/2026 | - |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 12 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.557, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 33.918, de 24 de abril de 2025, o qual concedeu ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Paulo Robson Honorato Rodrigues**, matrícula nº 2.393, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Física, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 13 de 21

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, por intermédio do(a): Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, e Secretaria Municipal de Infraestrutura; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE RIO BRILHANTE/MS, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE RIO BRILHANTE/MS, FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS - FUNCERB.**

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA** da **CLÁUSULA QUARTA**, da **CLÁUSULA QUINTA** e da **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato n.º 116/2023, que tem como objeto a "prestação, pelo CONTRATADO, em âmbito nacional para pagamentos a favorecidos determinados pelo Município de Rio Brilhante/MS, compreendendo pagamentos a fornecedores e pagamentos diversos, bem como o serviço de liquidação, por meio eletrônico, de boletos e guias por meio do "Sistema de Pagamentos a Terceiros" e ainda através do Sistema "OBN- Ordens Bancárias dos Estados e Municípios" onde o Município de Rio Brilhante/MS figure como pagador do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN", conforme Parecer Jurídico.

"CLÁUSULA QUARTA"

O PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO - PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- 1) Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED, Pix Transferência ou Depósito Judicial em outro banco;
- 2) Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, Pix Transferência, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- 3) Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- 4) Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- 5) Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- 6) Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples."

"CLÁUSULA QUARTA"

O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida pelo cliente, conforme abaixo:

- a) Tarifa de R\$ 6,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 12 ou 32, processada por meio de Pix Transferência;
- b) Tarifa de R\$ 8,50 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, cuja conta do favorecido é em outro banco,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 14 de 21

processada por meio de TED ou Depósito Judicial;

c) Tarifa de R\$ 0,52 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

d) Tarifa de R\$ 8,50 por Ordem Bancária de Crédito, 17 ou 37 (OB Lista), podendo ser utilizada para pagamento de vários favorecidos, cada um em um item da lista, tarifados conforme tipo de crédito (itens a, b e c da Cláusula Quarta);

e) Tarifa de R\$ 0,00 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

f) Tarifa de R\$ 0,52 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

g) Tarifa de R\$ 0,52 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

f) Tarifa de R\$ 110,45 por relação - RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**."

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, pelos serviços indicados na cláusula primeira do contrato (valor estimado anual).

"CLÁUSULA OITAVA"

Fica prorrogada a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 25 de outubro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, ADAILTON MENDES DE LIMA, Secretário Municipal de Desenvolvimento, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON, Secretário Municipal de Infraestrutura, LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, ISAIR JORIS, Secretário Municipal de Assistência Social, e GEAN FRANCESCO CHITOLINA, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo CONTRATANTE; e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 24 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 15 de 21

Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
FIRMADA EM 13/01/2026
Código registro TCE:
3254B2C360E588AF948639FDE8FC48AA535CDEF6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.
DATA: 13/01/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pão francês e pão tipo hot-dog/ bisnaguinha em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 761.290,60 (setecentos e sessenta e um mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

| PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE LTDA – 10.964.295/0001-70 | | | | | | |
|---|---|-------|--------------------|--------|----------------|----------------|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Pão francês com mínimo de 50 g depois de assado. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina e não uniforme. | KILO | Fabricação Própria | 25.935 | R\$ 21,02 | R\$ 545.153,70 |

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 16 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | | | | | | |
|--------------|---|------|--------------------|-------|----------------------|---------------|
| 2 | PAO TIPO HOT-DOG/BISNAGUINHA com no mínimo 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higienico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. | KILO | Fabricação Própria | 1.490 | RS 23,10 | RS 34.419,00 |
| 3 | Pão francês com mínimo de 50 g depois de assado. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina e não uniforme. | KILO | Fabricação Própria | 8.645 | RS 21,02 | RS 181.717,90 |
| Total | | | | | RS 761.290,60 | |

Assinam:

GERENCIADOR: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social, **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: HELTON DIAS IORA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 17 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 18 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 FIRMADA EM 13/01/2026

Código registro TCE:
BC65BF0DF41FBDF7C32CCAEB33267F4D7E8B0AF5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

DATA: 13/01/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Campo Grande - MS, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Registrado: R\$ 53.892,77 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

| COZINHA SABOR 67 LTDA – 51.547.686/0001-76 | | | | | | |
|--|---|---------|---------|-------|----------------|---------------|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | Almoço: refeição do tipo self-service, de boa qualidade, servida no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber os funcionários, sendo o almoço, acompanhado de 01 copo de suco de 300 ml ou 01 refrigerante lata de 350 ml. As refeições deverão ser servidas, com | UNIDADE | SERVIÇO | 1.123 | R\$ 47,99 | R\$ 53.892,77 |

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 19 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| pelo menos o cardápio mínimo a seguir: arroz, feijão, dois tipos de carnes (vermelha e branca), um tipo de massa, legumes e salada, no município de Campo Grande/MS. | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 53.892,77 |

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER Secretaria Municipal de Saúde

DETENTORA: JOSE NIVALDO LOPES NETO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 14 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 20 de 21

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 115/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 018/2025, Edital de Credenciamento Público nº 004/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se credenciado o seguinte proponente habilitado: **AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.451.235/0001-41**, credenciada no item 1, com o valor unitário de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) p/cons. Fica(m) o(s) proponente(s) acima convocado(s) para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brilhante/MS, 14 de janeiro de 2026.

ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretária Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 478

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Convoca vereadora em férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Convocar a vereadora **Lívia Conceição Dias da Silva**, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Rio Brilhante, para retornar de suas férias no dia **15 de janeiro de 2026**, atendendo necessidade da administração.
- Art. 2º** O período de **dezessete dias** de retorno antecipado das férias **será posteriormente compensado à vereadora**.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 14 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente